

**AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A
CONCEDER BOLSAS DE ESTUDO A ALUNOS
MATRICULADOS EM INSTITUIÇÕES DE
ENSINO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Povo de Ibiá (MG), por seus representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder 10 (dez) Bolsas de Estudo a alunos matriculados no 2º Período do 2º Grau dos Cursos de Suplência, do COLÉGIO ANGLO DE IBIÁ.

Parágrafo Único - As Bolsas de Estudo mencionadas neste artigo, no valor global de R\$ 750,00 (Setecentos e cinquenta reais), serão repassadas mensalmente ao CENTRO EDUCACIONAL DE IBIÁ S/C LTDA., CGC/MF nº 23.369.556/0001-55, mantenedora da entidade educacional.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária em vigor.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de março de 1995.

Ibiá(MG), 16 de agosto de 1995

PAULO JOSÉ DA SILVA
Prefeito Municipal

EDSON FREITAS
Secretário Municipal de Recursos
Humanos e Administração